



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 094/92

data: 13.03.92

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO, A ASSINAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado à assinar Convênio com o Ministério da Educação, no valor de **Cr\$ 60.773.700,00** (Sessenta milhões, setecentos e setenta e três mil e setecentos cruzeiros), para ampliação de uma Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula, na sede do Município.

Art. 2º:- Do valor estabelecido no artigo anterior, **Cr\$ 14.024.700,00** (Quatorze milhões, vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros), ficarão a cargo do Município.

Art. 3º:- Fica o Executivo, também autorizado a solicitar junto ao Ministério da Educação, alteração de meta estabelecida no Convênio, bem como a mudança de local para as respectivas construções de Escolas, segundo a demanda de salas de aula.

Parágrafo Único:- Constitui prioridade nos termos deste artigo:

I - a construção de 02 (duas) salas de aula na localidade "Estrada Gladys", nas proximidades da Indústria de Madeiras "Paranaíta".

II - reforma e ampliação das Escolas:

- a) - Escola Municipal Catarina Canozo;
- b) - Escola Municipal Dilma;
- c) - Escola Municipal Daniel Tilton.

Art. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT., EM 13 DE MARÇO DE
1992.


JOSE AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL